



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

- Estado do Paraná -

TC E 02
Barr do Jac

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64 / 2019

REFERENTE: Inexigibilidade 09/2019

Contratação da Banda 02 para as festividades de

final de ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – PR

PEDIDO INICIAL DE LICITAÇÃO

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

GESTOR RESPONSÁVEL: FRANCIELE DE FREITAS AGUIAR

OBJETO COM DESCRIÇÃO DETALHADO: CONTRATAÇÃO DA BANDA OZ PARA A COMEMORAÇÃO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2019, BEM COMO COMEMORAÇÃO DO DA VIRADA DO ANO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019. SENDO A CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DO PALCO, GERADOR DE ENERGIA, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO: O ARTISTA DEVE SER CONTRATADO COM BASE NO INCISO III DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93, LEVANDO EM CONTA A SINGULARIDADE DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, RESULTANDO A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, O QUE AMPARA A CONTRATAÇÃO SEM LICITAÇÃO, NOS MOLDES DA LEGISLAÇÃO ORA EM ANÁLISE.

CONTAS ORÇAMENTÁRIAS QUE FARÃO FRENTE ÀS DESPESAS: ANEXAS A ESTE ATRAVÉS DO PARECER CONTÁBIL.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS: NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM HORÁRIO COMERCIAL.

PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SE DARÁ EM ATÉ 15 DIAS A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, SE DEVIDAMENTE EMPENHADO.

AMOSTRA DE PRODUTOS: NÃO SE APLICA.

FISCAL DO CONTRATO: FRANCIELE DE FREITAS AGUIAR

OUTRAS INFORMAÇÕES, SE NECESSÁRIO: NÃO SE APLICA

LOCAL E DATA: BARRA DO JACARÉ, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Franciele de Freitas Aguiar
Secretária Municipal de Educação,
Esportes e Cultura
Barra do Jacaré-PR



Secretaria Municipal de
Educação Cultura e Esportes
Município de Barra do Jacaré.
Rua Rui Barbosa, nº27
E-mail: sec.ed.bdj@brturbo.com.br

Ofício 158/2019

Barra do Jacaré, 23 outubro de 2019

Exmo. Senhor
ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal
Barra do Jacaré - PR

Prezado Senhor,


Vimos, por meio deste solicitar autorização para que se faça a contratação por meio do processo de inexigibilidade, conforme previsto na Lei 8.666/93, "Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública." (Nossos grifos).

Nestes termos, encaminhamos em anexo a este a proposta para comemoração do aniversário da cidade no dia 18 de dezembro, bem como festa da virada do ano no dia 31 de dezembro

No aguardo de liberação, manifestamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente


Franciele de Freitas Aguiar
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Portaria 137/2019



De: Banda Oz Ltda.

Para: Prefeitura Municipal da Barra do Jacaré (PR)

“PROPOSTA PARA FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO”

A “Banda Oz” através do seu representante legal o Sr. “Adriano Tanganeli Zanoni”, portado do RG. 5.329.705-6 e do CPF. 018.378.019-16, vêm através da Empresa “Banda Oz Ltda”, apresentar a proposta para realização dos Shows das Festividades de Final de Ano, assim como segue:

- Dia 18/12/19: Show com a “Banda Oz” - R\$ 13.000,00
- Dia 31/12/19: Apresentação Dj Marcos - R\$ 4.900,00
- Dias 18 e 31/12: Locação de Palco - R\$ 3.000,00
- Dia 18/12/19: Locação de Gerador - R\$ 2.100,00

* Valor total : R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

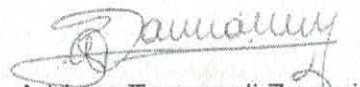
Obs: As despesas com Refeições, Hospedagem, Águas e Lanches será por conta da contratada.

Bandeirantes, 22 de Outubro de 2019.

03.165.870/0001-09

Banda Oz Ltda. - ME

AV. AZARIAS VIEIRA DE REZENDE, 167
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ


Adriano Tanganeli Zanoni
Sócio – Gerente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.165.870/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/1999
NOME EMPRESARIAL BANDA OZ LTDA. - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANDA FRENTE - VERSO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-02 - Produção musical 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO AV AZARIAS VIEIRA DE REZENDE	NÚMERO 167	COMPLEMENTO
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3542-1212
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/12/2017 às 10:02:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/12/2017

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/impressao/Imprime...> 27/12/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000

CNPJ 76.235.753/0001-48

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 2159 / 2019

Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 203672 BANDA OZ LTDA - ME.

CPF/CNPJ: 03.165.870/0001-09

Endereço: AV.AZARIAS VIEIRA DE REZENDE

Bairro: CENTRO

CEP: 86360000

RG/IE:

Nº: 167

Compl:

Cidade: BANDEIRANTES

UF: PR

e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 14:50:51 de 22/10/2019

Válida até 21/11/2019

Código de verificação: STAK-TQMV

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020361637-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.165.870/0001-09**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

02/08/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BANDA OZ LTDA.**
CNPJ: **03.165.870/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:42:44 do dia 25/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2019.

Código de controle da certidão: **ACED.E505.9E9D.9732**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.165.870/0001-09

Razão Social: BANDA OZ LTDA

Endereço: AV PREFEITO JOSE MARIO JUNQUEIRA 339 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2019 a 04/11/2019

Certificação Número: 2019100601171862011436

Informação obtida em 22/10/2019 11:31:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDA OZ LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.165.870/0001-09

Certidão nº: 187320195/2019

Expedição: 22/10/2019, às 11:34:02

Validade: 18/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **B A N D A O Z L T D A .**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
03.165.870/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
 JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BANDEIRANTES-PR
 Ofício do Distribuidor Judicial e Anexos
 Nilton Batista dos Santos – Titular / Silvio André de Souza – Func. Juramentado
 Av. Edelina Meneghel Rando, n.º 425 – Fone (0xx43) 3542-6954

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE PEDIDOS DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

N. 513/2019

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que revendo nos arquivos e livros do Cartório do Distribuidor Judicial, único ofício desta Comarca, a meu cargo, deles, o Livro de Registro de Distribuição para o Cartório Cível desta Comarca, **especificamente** quanto a Distribuições de Pedidos de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e verifiquei **NÃO CONSTAR em andamento**, nenhum registro **específico** de Distribuição de Ações de Falência ou Recuperação Judicial, em nome da pessoa jurídica **BANDA OZ LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob n. 03.165.870/0001-09.-xx**

Observações: 1)-certidão não válida para outras ações que não sejam especificamente de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial; 2)- os números de documentos foram fornecidos verbalmente pelo solicitante; 3)- as buscas relativamente a ações de **pedidos de Recuperação Judicial** abrangem apenas o ano de 2002 em diante; 4)- Nesta Comarca de Bandeirantes-PR., existe somente um **ofício do Distribuidor Judicial**; 5)- ESTA CERTIDÃO NÃO INCLUI BUSCAS DE NOMES DE PESSOAS JURÍDICAS QUE NÃO TENHAM A EXATA RAZÃO SOCIAL ESPECIFICADA ACIMA ou CNPJ DIVERSO DO INFORMADO; 6)-Boleto de recolhimento uniformizado n. 4480295-7.

O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, ao(s) dez dia(s) do mês de abril do ano dois mil e dezenove (10-04-2019).

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR PARTIDOR DISTRIBUIDOR

REGISTRÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR

COMARCA DE BANDEIRANTES (PR)

SILVIO ANDRÉ DE SOUZA
Funcionário Juramentado

Nilton Batista dos Santos
 Titular

Silvio André de Souza
 Func. Juramentado



Alteração
Contrato
Social

BANDA OZ LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.165.870/0001-09



MARCELO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, nascido em 08/01/1976, músico, portador do CPFMF 024.327.989-29 e C.I. RG. 6.428.493-2, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida das Torres, 74, Bairro Residencial das Torres, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná e;

CLAUDIO MARTINS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, músico, portador do CPFMF 331.641.509-20 e C.I. RG 1.850.879, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Ângelo Luiz Parizoto, 89, Conjunto Humberto Teixeira, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

ADRIANO TANGANELI ZANONI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPFMF 018.378.019-16 e C.I. RG 5.329.705-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Vicente Francisco Moreli, 1012, Huberto Teixeira, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

Únicos sócios da empresa: **BANDA OZ LTDA**, sediada na Avenida Azarias Vieira de Rezende, 190, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, registrada no Serviço Registral, Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas - Bandeirantes / Paraná, sob o nº 342 - Fl. 144/144vº - Livro A-6 em 14 de Maio de 1999, inscrita no CNPJ sob o nº 03.165.870/0001-09, **RESOLVEM** assim alterar o contrato social e posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa que era sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, altera para: **sociedade simples por quotas de responsabilidade limitada**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade que tinha sede na Avenida Azarias Vieira de Rezende, 190, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, fica alterado para **Avenida Azarias Vieira de Rezende, 167, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná**.

TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS

Silinar Cordeiro de Souza
OFICIAL DESIGNADO

R. Arthur Contar, 028 - CEP 86.300-000 - BANDEIRANTES - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
RUA EURÍPEDES RODRIGUES, 317 - CENTRO - F. 43 3542-5000
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé

04 JUL 2018

J. João Antonio Sertori - Tabelião Designado
J. Helder Paduan Sertori - Escrevente Substituto
J. Leni Ismael dos Santos - Escrevente
Patricia Martins Ribeiro - Escrevente

Certifico que o selo de Autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

33
14

2

BANDA OZ LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.165.870/0001-09



CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa que era: GRUPOS, COMPANHIAS, BANDAS, CONJUNTOS MUSICAIS, ATORES, DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS ARTÍSTICAS, LITERÁRIAS E MUSICAIS, fica alterado para o objeto social de: **GRUPOS, COMPANHIAS, BANDAS, CONJUNTOS MUSICAIS, ATORES, DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS ARTÍSTICAS, LITERÁRIAS, MUSICAIS; SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES, TENDAS, COBERTURAS, PAVILHÕES, PALCOS, TABLADOS, CAMAROTES, CAMARINS, ARQUIBANCADAS, TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, BILHETERIA, BANHEIROS, GRADES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; ALUGUEL DE ANDAIMES, TENDAS, COBERTURAS, PAVILHÕES, PALCOS, TABLADOS, CAMAROTES, CAMARINS, ARQUIBANCADAS, TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, BANHEIROS, GRADES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; ALUGUÉIS DE GERADORES; SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUTOS MUSICAL; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA e LOCAÇÃO DE PAINÉIS ELETRÔNICOS.**

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é elevado de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), aumento este subscrito e integralizado no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio: **MARCELO GONÇALVES DA SILVA**, que possuía na sociedade o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) eleva seu capital para o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove reais) são integralizados em moeda corrente do país neste ato, o sócio: **CLAUDIO MARTINS**, que possuía na sociedade o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) eleva seu capital para o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove reais) são integralizados em moeda corrente do país neste ato, e o sócio: **ADRIANO TANGANELI ZANONI**, que possuía na sociedade o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) eleva seu capital para o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove reais) são integralizados em moeda corrente do país neste ato.

TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS

Silmar Cordeiro de Souza
OFICIAL DESIGNADO

R. Arthur Carter, 028 - CEP 86.040-009 - SAULZANANTES - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTE
RUA EURÍPEDES RODRIGUES, 117 - CENTRO - F. 43 3642-86
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nestas datas, do que dou fé.

04 JUL 2018

1 João Antonio Sartori - Tabelião Designado
1 Heider Peduan Sartori - Escrivente Substituto
1 Leni Ismael dos Santos - Escrivente

Certifico que o selo de Autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

14
P

3

BANDA OZ LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.165.870/0001-09



CLÁUSULA SEXTA: O capital social de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
MARCELO GONÇALVES DA SILVA	20.000	20.000,00
CLAUDIO MARTINS	20.000	20.000,00
ADRIANO TANGANELI ZANONI	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios: **ADRIANO TANGANELI ZANONI, MARCELO GONÇALVES DA SILVA e CLAUDIO MARTINS**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados ao uso do nome empresarial individualmente, *vedado*, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Em virtude das alterações, consolida-se o **CONTRATO SOCIAL** que passa a ter a seguinte redação, conforme cláusulas e condições abaixo:

MARCELO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, natural de Bandeirantes, Estado do Paraná, nascido em 08/01/1976, músico, portador do CPF/MF 024.327.989-29 e C.I. RG. 6.428.493-2, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida das Torres, 74, Bairro Residencial das Torres, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná e:

[Handwritten signatures]

TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS

Silmar Cordeiro de Souza
OFICIAL DESIGNADO

R. Arthur Conter, 023 - CEP 86.360-000 - BARRADOJACARE - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
RUA EURÍPEDES RODRIGUES, 517 - CENTRO - F. 43 3542-55
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel e
documento original que me foi apresentado nesta
data, do que dou fé.

04 JUL 2018

[Handwritten signature]
João Antonio Sartori - Tabelião Designado
Holder Paduan Sartori - Escrivão Substituto
Leni Ismael dos Santos - Escrivão
Patricia Martins Silva - Escrivão

Certifico que o selo de Autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

19
4

BANDA OZ LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.165.870/0001-09



CLAUDIO MARTINS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão de bens, músico, portador do CPF/MF 331.641.509-20 e C.I. RG 1.850.879, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Ângelo Luiz Parizoto, 89, Conjunto Humberto Teixeira, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

ADRIANO TANGANELI ZANDNI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF 018.378.019-16 e C.I. RG 5.329.705-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Wladimir Alves Aranha, 125, Vila Lordani, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

Únicos sócios da empresa: **BANDA OZ LTDA**, sediada na Avenida Azarias Vieira de Rezende, 167, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, registrada no Serviço Registral, Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas - Bandeirantes / Paraná, sob o nº 342 - Fl. 144/144vº - Livro A-6 em 14 de Maio de 1999, inscrita no CNPJ sob o nº 03.165.870/0001-09;

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **BANDA OZ LTDA**, e tem sede e domicílio na Avenida Azarias Vieira de Rezende, 167, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

2ª - Seu objeto social é: **GRUPOS, COMPANHIAS, BANDAS, CONJUNTOS MUSICAIS, ATORES, DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS ARTÍSTICAS, LITERÁRIAS, MUSICAIS; SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES, TENDAS, COBERTURAS, PAVILHÕES, PALCOS, TABLADOS, CAMAROTES, CAMARINS, ARQUIBANCADAS, TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, BILHETERIA, BANHEIROS, GRADES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; ALUGUEL DE ANDAIMES, TENDAS, COBERTURAS, PAVILHÕES, PALCOS, TABLADOS, CAMAROTES, CAMARINS, ARQUIBANCADAS, TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, BANHEIROS, GRADES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; ALUGUÉIS DE GERADORES; SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUTOS MUSICAL; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA e LOCAÇÃO DE PAINÉIS ELETRÔNICOS.**

TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS

Silmar Cordeiro de Souza
OFICIAL DESIGNADO

R. Arthur Center, 028 - CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTE
RUA EURÍPEDES RODRIGUES, 517 - CENTRO - F. 43 3842-85
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

Cartão que o selo de Autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

04 JUL 2018

João Antonio Sartori - Tabelião Designado
Helder Paduan Sartori - Escrevente Substituto
Leni Ismael dos Santos - Escrevente
Claudio Martins Silveira - Escrevente

16
F

5

BANDA OZ LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.165.870/0001-09



3ª - O capital social de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
MARCELO GONÇALVES DA SILVA	20.000	20.000,00
CLAUDIO MARTINS	20.000	20.000,00
ADRIANO TANGANELI ZANONI	20.000	20.000,00

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 08 de Março de 1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade caberá aos sócios: **ADRIANO TANGANELI ZANONI, MARCELO GONÇALVES DA SILVA e CLAUDIO MARTINS**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados ao uso do nome empresarial individualmente, **vedado**, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS

Silmar Cordeiro de Souza
OFICIAL DESIGNADO

R. Arthur Contar, 028 - CEP 91.030-000 - BARRADOJACARE - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
RUA EURÍPEDES RODRIGUES, 317 - CENTRO - F. 43 3542-1551
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

Certifico que o selo de Autenticação de atas foi afixado na última folha do documento entregue à Parte

04 JUL 2018

João Antonio Sartori - Tabelião Designado
Helder Paduan Sartori - Escrivão Substituto
Leni Ismael dos Santos - Escrivão
Patricia Martins Silva - Escrivão

17
P

6

BANDA OZ LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 03.165.870/0001-09



9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios administradores poderão, de comum acordo, fixarem uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª - A sociedade representada por seu administrador poderá nomear procurador, podendo este ser ou não sócio para representá-los, determinando na procuração, o prazo e a finalidade específica.

14ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade..

15ª - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderá ser tomada pelo sócio que represente a maioria absoluta do capital social da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 1.085 Parágrafo Único da Lei 10.406 de 10/01/2002.

TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS

Silmar Cordeiro de Souza
OFICIAL DESIGNADO

R. Arthur Contar, 028 - CEP 86.960-000 - BANEIRANTES - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE BANEIRANTE
RUA EURÍPEDES RODRIGUES, 817 - CENTRO - F. 43 3148-50
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

04 JUL. 2018

João Antonio Sartori - Tabelião Designado
Heider Paduan Sartori - Escrevente Substituto
Leni Ismael dos Santos - Escrevente
Rafaela Beatriz Silva - Escrevente

Certifico que o selo de Autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

BANDA OZ LTDA - ME QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL CNPJ 03.165.870/0001-09



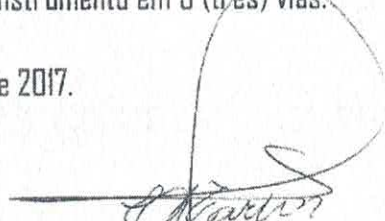
16ª - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que esta através dos sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60(sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério dos sócios alienantes. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

17ª - Fica eleito o foro de Bandeirantes, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Bandeirantes - PR, 16 de Junho de 2017.


MARCELO GONÇALVES DA SILVA


CLAUDIO MARTINS


ADRIANO TANGANELI ZANONI

PROTOCOLO Nº 24.884

REGISTRADO SOB O Nº 342
FLS. 171v
LIVRO A-08
Bandeirantes, 21/06/2017

Silmar Cordeiro de Souza - Oficial Designado
Funrejuv nº 7,96 - Funarpem nº 2,10

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
eqQR, U6hp3, aKDr
Código
Bgn2t, eRwz1
Consulte esse selo em
http://www.funarpem.pr.gov.br

TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS

Silmar Cordeiro de Souza
OFICIAL DESIGNADO

R. Arthur Contar, 028 - CEP 80.390-000 - SANTA CRUZ DO PARANÁ - PR



TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
RUA EURÍPEDES RODRIGUES, 017 - CENTRO - F. 43 3642-850
AUTENTICAÇÃO
Em presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

04 JUL 2018

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FOE95914

Juliano Antonio Sartori - Tabelião Designado
Heider Paduan Sartorio - Escrivão Substituto
Lenti Ismael dos Santos - Escrivante
Patrícia Martins Silva - Secretária

Contrato
Social

Certifico que o selo de Autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

Apresenta cópia reprográfica e reprodução fiel e documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

FLS 01

04 JUL 2018

BANDA FRENTE - VERSO LTDA

- () João Antonio Sartori - Tabelião Designado
- () Helder Paduan Sartori - Escrevente Substituto
- () Lani Ismael dos Santos - Escrevente
- () Patricia Martins Silva - Escrevente

CONTRATO SOCIAL

JOÃO MENDES DA SILVA, brasileiro, casado, músico, residente e domiciliado na Av. Pref. Moacyr Castanho, 740 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº. 7.080.513-8-SSP-PR, e do C.P.F. nº. 581.863.609-72. **FLAVIO ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, músico, residente e domiciliado na Rua Alberto Faria Cardoso, 936 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº. 6.060.133-0-SSP-PR, e do C.P.F. nº. 028.764.589-42. **MARCELO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, maior, casado, músico, residente e domiciliado na Rua Francisca Alves Morilha, 323 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná. Portador da Cédula de Identidade R. G. nº. 6.428.492-2-SSP-PR, e do C.P.F. N.º. 024.327.989-29. **ANDRE LUIS GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, músico, residente e domiciliado na Rua Alberto Faria Cardoso, 417 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná. Portador da Cédula de Identidade R. G. nº. 4.596.600-3-SSP-PR, e do C.P.F. nº. 634.779.129-34. **CLAUDIO MARTINS**, brasileiro, maior, casado, músico, residente e domiciliado na Rua Angelo Luiz Parizoto, 89, Conjunto Humberto Teixeira, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R. G. nº. 1.850.879-SSP-PR, e do C.P.F. nº. 331.641.509-20. únicos sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob. O nome comercial de **BANDA FRENTE - VERSO LTDA**, com sede e foro na Av. Prefeito Moacyr Castanho, 936 Centro, em Bandeirantes Paraná, resolvem pôr este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade mercantil pôr quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis nº. 3708 de 10 de janeiro de 1919 e Lei nº. 8934 de 19-11-94, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie a cláusulas seguintes:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob. A razão social de **BANDA FRENTE - VERSO LTDA**, com sede e foro na Av. pref. Moacyr Castanho, 936 Centro. Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem pôr objetivo mercantil com o Ramo de **ATIVIDADE DE GRUPOS, COMPANHIAS, BANDAS, CONJUNTO MUSICAIS, ATORES, DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS ARTÍSTICAS, LITERÁRIAS E MUSICAIS.**

CLÁUSULA TERCEIRA:- O capital social literalmente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), divididos em 15.000 (Quinze Mil), quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moedas corrente do país neste ato, ficando assim distribuídos entre os sócios **JOÃO MENDES DA SILVA**, com 3.000 (três mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), integralizado em moeda corrente do país neste ato, e o sócio **FLAVIO ALEXANDRE DA SILVA**, com 3.000 (Três mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$


Claudio Martins
OAB-PR 20.202

Serviço Registral Civil, Pessoas Jurídicas

RUA EURÍPEDES RODRIGUES, 817 - CENTRO - F. 43 3642-506
AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

04 JUL. 2018
 João Antonio Sartori - Tabelião Designado
 Helder Paduan Sartori - Escrevente Substituto
 Leni Ismael dos Santos - Escrevente
 Patrícia Martos Silva - Escrevente

Certifico que o selo de Autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

FLS. 02

BANDA FRENTE - VERSO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

3.000,00 (Três Mil reais), integralizado em moeda corrente do país neste ato, e o Sócio **MARCELO GONÇALVES DA SILVA**, com 3.000 (Três Mil) Quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), integralizado em moeda corrente do país neste ato, e o sócio **ANDRE LUIZ GONÇALVES DA SILVA**, com 3.000 (Três Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), integralizado em moeda corrente do País neste ato, e o sócio **CLAUDIO MARTINS**, com 3.000 (três Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R\$ 3.000,00 (três Mil Reais), integralizado em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA QUARTA:- O prazo de duração da sociedade é indeterminado iniciando suas atividades a partir de 08 de Março de 1.999.

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital nos termos do artigo 2º da Lei nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

CLÁUSULA SEXTA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas ou transferidas sob. Qualquer título a terceiro sem consentimento dos sócios remanescentes a qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade e condições.

CLÁUSULA SÉTIMA:- O sócio, que desejar transferir suas quotas deverá notificar pôr escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço forma e prazo de pagamento, para que exerça ou renuncie ao direito de preferência o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contado do recebimento da notificação ou em maior prazo ao critério do sócio alienante, decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA:- A sociedade será administrada pôr um sócio gerente, ao qual compete, primitivo e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva judicial e extrajudicialmente da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu uso e emprego sob, qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA NONA:- Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "pro-labore" a quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previsto na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA:- fica investido na função de gerente da sociedade, o sócio **JOÃO MENDES DA SILVA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- O ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições e

Serviço Registral Civil, Pessoas Jurídicas e
 Títulos e Documentos

Cláudio Roberto Dorcini
 ORB-PR 10.103

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reproduzida é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

04 JUL. 2018
[Handwritten Signature]

João Antonio Sartori - Tabelião Designado
Helder Paduan Sartorio - Escrevente Substituto
Leni Ismael dos Santos - Escrevente
Patricia Martins Silva - Escrevente

2
4
Certifico que o selo de Autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

FLS. 03

BANDA FRENTE - VERSO LTDA.

CONTRATO SOCIAL.

técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios, proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- O falecimento de um dos sócios, dissolverá necessariamente a sociedade, ocorrido o evento entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou a outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros ou aqueles. Após a liquidação, solvidos e ativo e passivo serão o sócio supérstite e os herdeiros do "quitados de seus haveres se existirem este na conformidade do formal de partilha, devidamente homologado pela autoridade competente. Fica o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade, inclusive apresentar, para arquivamento o respectivo distrato social no Registro do comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Os sócios declaram sob. As penas da lei que não estão inclusos em quaisquer dos crimes previsto em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Declaram, que a presente empresa se enquadra no disposto do art. 2º, inciso I da Lei nº. 8.864 de 28/03/1994, e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no Art. 2º. Inciso I da Lei nº. 9.317 de 05/12/1996. Não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o Art. 9º. Da mencionada Lei nº. 9.317.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Se o quadro social estiver composto de mais de dois sócios ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda, com mais herdeiros se for de interesse desses.

E, pôr assim terem justo e contratado, lavram, data, e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, que se obrigam fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todo os seus termos.

Bandeirantes, 10 de maio de 1.999.

[Handwritten Signature]
JOAO MENDES DA SILVA

[Handwritten Signature]
FLAVIO ALEXANDRE DA SILVA

[Handwritten Signature]
MARCELO GONÇALVES DA SILVA

[Handwritten Signature]
ANDRE LUIS GONÇALVES DA SILVA

[Handwritten Signature]
Claudio Roberto Dornier
OAB-PR 10403

22
f

FLS. 04

BANDA FRENTE - VERSO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

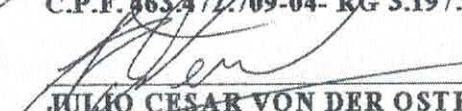


CLAUDIO MARTINS


TESTEMUNHAS:-



ODAIR VON DER OSTEN JUNIOR
 C.P.F. 463.472.709-04- RG 3.197.356-2-PR



JULIO CESAR VON DER OSTEN
 C.P.F. 239.753.779-68 - RG. 1.322.826-PR.



 Claudio Roberto Dersina
 OAB-PR-10.103

Apresentado hoje pa- ra Registro sob o n.º	Registrado sob o n.º
de Ordem 12.174	de ordem 342
do Protocolo "A" 2	do livro "A-6"
	as fls 144/14402
Bandeirantes, 14 de 05 de 1999	
OFICIAL	

Serviço Registral Civil, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos

Arthur E. L. Conter Jr. Oficial
 Luiz Eduardo Conter Escrivente Autorizado

Silmer Cordeiro de Souza Escrivente Autorizado

BANDEIRANTES PARANA



TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES
 RUA EURÍPEDES RODRIGUES, 817 - CENTRO - F. 43 3962-307
AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

04 JUL. 2018

- () João Antonio Sartori - Tabelião Designado
- () Heitor Paduan Sartori - Escrivente Substituto
- () Lani Ismael dos Santos - Escrivente
- () Patrícia Martins Sibus - Escrivente



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
 CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
 Rua Juscelino Kubitschek, 327
 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 027/2019
 Processo de Compras nº 027/2019
 Modalidade: Dispensa nº 03/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA BANDA OZ LTDA

O Município de Lidianópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, nesta cidade de Lidianópolis – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Em Exercício, **Aparecido Buzato**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.926.338-6 e inscrito no CPF/MF nº 533.966.189-04, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 185, Centro, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa BANDA OZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Av. Azarias Vieira de Rezende, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.165.870/0001-09, neste ato representada por seu representante legal, senhor Marcelo Gonçalves da Silva, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 6.428.493-2, inscrito no CPF/MF, sob nº 024.327.989-29, residente e domiciliado à Av. das Torres, nº 74, Bairro Residencial das Torres, CEP.: 86.360-000, cidade de Bandeirantes-Pr, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da **DISPENSA de Licitação**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 07 de maio de 2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.


CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a **Contratação de empresa especializada, em organização e produção de Festa em comemoração a emancipação política do Município de Lidianópolis, a ser realizada no dia 08 de junho de 2019, sendo para a contratação de locação de palco, iluminação, sonorização profissional e banda show de renome regional, conforme segue:**

Item	Descrição	Banda	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada, em organização e produção de Festa em comemoração a emancipação política do Município de Lidianópolis, a ser realizada no dia 08 de junho de 2019, sendo para a contratação de locação de palco, iluminação, sonorização profissional e banda show de renome regional, (segundo a proposta apresentada pela empresa).	BANDA OZ LTDA	SERV	1,00	16.450,00	16.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº

	<p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p>	<p>Processo Adm: 027/2019</p>
	<p>CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238</p>	<p>Processo de Compras nº 027/2019</p>
	<p>Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR</p>	<p>Modalidade: Dispensa nº 03/2019</p>

10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, a Dispensa de Licitação nº 005/2018 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, Dispensa de Licitação nº 003/2019 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Prestar os serviços no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, executando-os através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

II - Caso necessário, contratar mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;

III - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

IV - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

V - Pagar empregados em dia e exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;

VI - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;


VII - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IX - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;

X - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do **CONTRATANTE**;

[Handwritten signatures and initials]

	<p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p>	<p>Processo Adm: 027/2019</p>
	<p>CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238</p>	<p>Processo de Compras nº 027/2019</p>
	<p>Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR</p>	<p>Modalidade: Dispensa nº 03/2019</p>

XI - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

XII - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;

XIII - Na hipótese de o **CONTRATANTE** vir a integrar o polo passivo de reclamatórias trabalhistas ajuizadas por empregados da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada ao pagamento ao **CONTRATANTE** de valor correspondente a um salário mensal do empregado reclamante à época da integração do **CONTRATANTE** à lide, se o contrato estiver em vigor, ou, não estando, de valor correspondente ao último salário mensal percebido pelo empregado, devidamente atualizado, ficando ao **CONTRATANTE** autorizado a deduzir o citado valor da próxima fatura a ser paga, ou, na impossibilidade, a debitar da caução existente;

XIV - Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **CONTRATANTE** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

XV - Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

XVI - A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

XVII - Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XVIII - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

XIX - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XX - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

XXI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XXII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XXIII - Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XXIV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

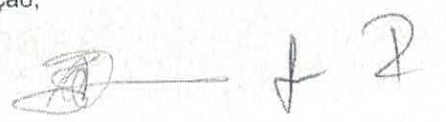
XXV - **Cumprir todas as especificações previstas na Dispensa de Licitação Nº 003/2019 que deu origem ao presente instrumento.**


CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;



	<p>ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS</p>	<p>Processo Adm: 027/2019</p>
	<p>CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238</p>	<p>Processo de Compras nº 027/2019</p>
	<p>Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR</p>	<p>Modalidade: Dispensa nº 03/2019</p>

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93;

VII - Será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, caso notificado o ente promotor do evento, a dar plena quitação dos encargos relacionados pela ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados, de forma **imediate**, no local indicado pela **CONTRATANTE**, no dia 08/06/2019 durante a realização do evento. A duração do show será de 3 (três) horas.

§ 1º - Os serviços, objeto desta licitação, deverão **obedecer às normas técnicas pertinentes a área e atender estritamente a descrição da cotação de preços**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

Os serviços serão prestados de forma imediata no dia 08 de junho de 2019. Os serviços serão acompanhados por membro da comissão municipal de recebimento.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade dos mesmos;

§ 2º - serão rejeitados no recebimento os serviços executados em desconformidade com as constantes na cotação de preços, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no § 3º abaixo.

§ 3º - Caso os serviços sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:


a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

[Handwritten signatures]

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 027/2019
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327	Processo de Compras nº 027/2019
	CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Dispensa nº 03/2019

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

03.003.04.122.0004.2017.3.3.90.39.00.00.01001 - 72

CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ 16.450,00 (dezesseis mil quatrocentos cinquenta reais).

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 3 (três) dias após a efetiva prestação dos serviços. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provar regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 3º - Os preços pactuados na Dispensa de Licitação nº 003/2019 serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valoração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À **CONTRATADA** serão aplicadas penalidades pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma, a saber:

- Multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa;
- Suspensão do direito de participar em licitações e contratos advindos de recursos do **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 027/2019
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327	Processo de Compras nº 027/2019
	CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Modalidade: Dispensa nº 03/2019

inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo **CONTRATANTE** em conformidade com a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

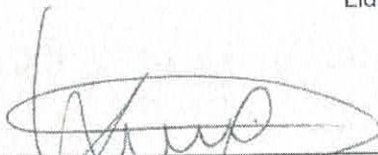
O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lidianópolis, 07 de maio de 2019.


Aparecido Buzato
 Prefeito em Exercício
 Contratante

f D

29
P

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS	Processo Adm: 027/2019
	CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo de Compras nº 027/2019 Modalidade: Dispensa nº 03/2019



BANDA OZ LTDA
Contratada

Testemunhas:



Assinatura e CPF

073.495.049.77



Assinatura e CPF

044.114.079.30



BANDA OZ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADA – BANDA OZ – Firma estabelecida na cidade de Bandeirantes-Pr., com o ramo de prestação de serviços no setor do entretenimento, com sede à Av. Azarias Vieira de Rezende, 167 – CEP 86.380-000, neste ato representada por: Adriano Tanganeli Zanoni, portador do CPF nº – 018.378.019-16 e RG nº 5.329.705-6, residente e domiciliado à R. Vicente Francisco Morelli, 1.012 – Bairro Huberto Teixeira II. Tel (43) 3542 1212 Cel. (43) 9977 0354

CONTRATANTE: **REFRIGELO CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES S/A.** C.N.P.J 61.502.324/0001-12
 REPRESENTADO POR: **TIZIANO GIORDANO PRAVATO FILHO E ROBERTO DONA PEREIRA DO CARMO**

A contratada assume a responsabilidade dos seguintes serviços: **BAILE "CELEBRA 2019"**.

Data: **04/05/19** Horário: **19:30 às 23:00 hrs.** Cidade: **ASSIS (SP).** Local: **TÊNIS CLUBE.**
 Obs: Dj a partir das 19:00 hrs.

- 1- Pelo integral cumprimento do que ficou combinado o contratante obriga a pagar a importância de R\$ **12.000,00 (DOZE MIL REAIS)** e serão pagos assim: **À VISTA NO DIA DO EVENTO.**
- 2- Em caso de mudanças na economia do país durante a vigência deste contrato, o mesmo será reajustado de acordo com os índices de IGPM.
- 3- Ficarão sob responsabilidade exclusiva do contratante todas as despesas inerentes a realização do evento como: obtenção de alvarás demais licenças, pagamento de tributos e taxas relacionados com promoção, Providenciar também um Disjuntor Trifásico de 100 Ampères, perto do palco.
- 4- Fica de exclusiva responsabilidade do contratante a ocorrência de quaisquer danos, pessoais ou materiais com a equipe técnica ou equipamentos, decorrentes da insegurança do local ou má conduta do público.
- 5- Em caso de rescisão deste contrato, a parte que o fizer incidirá multa de 50% (Cinqüenta por Cento) do valor do mesmo, se a rescisão ocorrer até 30 (Trinta) dias antes da data do evento, e incorrerá na multa do valor integral, se a mesma se verificar em prazo inferior a 30 (Trinta) dias.
- 6- Por conta da contratante correrão as despesas com **REFEIÇÕES** (jantar para 10 pessoas para o dia 03/05 – almoço para 10 pessoas e jantar para 21 pessoas para o dia 04/05 – bem como água durante o evento e lanches ou similares no término do evento).
- 7- Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.
- 8- E, por estarem de acordo, datam e assinam em 2 (Duas) vias de igual teor e forma

Bandeirantes, 09 de Abril de 2019.



CONTRATADA

CONTRATANTE
 Roberto Doná P. do Carmo
 RG 16.268.579-8 SSP/SP

TIZIANO GIORDANO PRAVATO FILHO
 RG: 30.187.399-9 - SSP/SP



BANDA OZ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADA – BANDA OZ – Firma estabelecida na cidade de Bandeirantes-Pr., com o ramo de prestação de serviços no setor do entretenimento, com sede à Av. Azarias Vieira de Rezende, 167 – CEP 86.360-000, neste ato representada por: Adriano Tanganeli Zanoni, portador do CPF nº - 018.378.019-16 e RG nº 5.329.705-6, residente e domiciliado à R: Guilherme Sacks, 706 - Centro Tel (43) 3542 1212 Cel. (43) 9977 0354

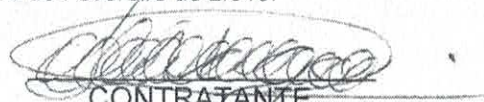
CONTRATANTE: **THIAGO AP. FOGATTI MARINHO** C.P.F: **046.845.939-16** RG: **7.752.838-5**

A contratada assume a responsabilidade dos seguintes serviços: **BAILE DE CASAMENTO + LADO B.**
 Data: **14/09/19** Horário Lado B : **20:30 às 21:50 hrs** Horário Banda: **22:30 às 02:30 hrs**
 Cidade: **BANDEIRANTES** Local: **BARÔ EVENTOS.**

- 1- Pelo integral cumprimento do que ficou combinado o contratante obriga a pagar a importância de R\$ **10.700,00 (DEZ MIL E SETECENTOS REAIS)** e serão pagos assim: **À VISTA ATÉ O DIA DO EVENTO.**
2. Ficarão sob responsabilidade exclusiva do contratante providenciar um Disjuntor Trifásico de 100 Ampéres, perto do palco.
3. Fica de exclusiva responsabilidade do contratante a ocorrência de quaisquer danos, pessoais ou materiais com a equipe técnica ou equipamentos, decorrentes da insegurança do local ou má conduta do público.
4. Em caso de rescisão deste contrato, à parte que o fizer incidirá multa de 50% (Cinquenta por Cento) do valor do mesmo, se a rescisão ocorrer até 30 (Trinta) dias antes da data do evento, e incorrerá na multa do valor integral, se a mesma se verificar em prazo inferior a 30 (Trinta) dias.
6. Por conta da contratante correrão as despesas com fornecimento de águas durante a realização do evento e lanches com refrigerantes no final do mesmo.
7. O Som e Iluminação ficará à disposição por um período de duas horas, após o término da banda, juntamente com 2 técnicos (som e luz).
8. Referente ao Figurino, o Balé somente usará roupas adequadas ao ambiente da festa.
9. Segue em anexo a relação de equipamentos e instrumentos a serem utilizados no dia do baile, juntamente com a formação da banda.
10. A banda também se responsabilizará por reposição de qualquer funcionário que por motivo de força maior não venha participar o evento.
11. Fica combinado o horário das 09:00 hrs do dia 14/09/19 o início da montagem da estrutura da banda.
12. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.
13. E, por estarem de acordo, datam e assinam em 2 (Duas) vias de igual teor e forma.

Bandeirantes, 18 de Fevereiro de 2019.


 CONTRATADA


 CONTRATANTE



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO preliminarmente à solicitação mediante ofício nº.158/2019 - Expedido pela unidade solicitante **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vista:

1. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotadas no certame.
2. À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
3. Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.

Paço Municipal José Galdino Pereira- Barra do Jacaré 23 de outubro de 2019.

Atenciosamente,


Adalberto de Freitas Aguiar

Prefeito Municipal

33
P



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

PARECER 099 /2019

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Contratação de Empresa especializada, em produção a festa em comemoração a emancipação política do município de Barra do Jacaré no dia 18 de dezembro e da virada do ano dia 31 de dezembro.

Vimos através deste, informar às dotações orçamentárias para efetuar os procedimentos cabíveis referente à Contratação de Empresa especializada, em produção a festa em comemoração a emancipação política do município de Barra do Jacaré no dia 18 de dezembro e da virada do ano dia 31 de dezembro.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

O pagamento da contratação acima mencionada será efetuado através das Dotações Orçamentárias, conforme relação abaixo

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA

13.392.0008.2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS

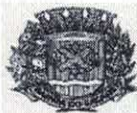
Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	63.640,00	06230	00.000

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 24 de outubro de 2019



LUCAS NASCIMENTO
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré –

Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

Assunto: Parecer de licitação

Data: 24/10/2019

Prezado Senhor(a):

Encaminhamos a solicitação do setor, parecer contábil para análise e emissão do parecer jurídico da legalidade em darmos a continuidade na INEXIGIBILIDADE de Licitação 09/2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DA BANDA OZ PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.

Atenciosamente,

Helder Henrique F. Moreno

Setor de Licitação